



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

## **LEI Nº 707 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.”**

**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social para a “APAE de Alto Rio Doce – Escola Doce Amor” no valor de até R\$6.000,00 (Seis mil reais) para a execução das suas atividades, desde que se mantenha legalmente constituída;

**Art. 2º** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município;

**Art. 3º** Fica a entidade contemplada pelo Município com a subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal, trimestralmente;

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a 01 de Novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Município de Alto Rio Doce-MG, 29 de novembro de 2016

**Wilson Teixeira Gonçalves Filho**

**Prefeito Municipal**